



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria-Geral de Administração
Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos

Termo de Referência - PGDF/SEGER/SUAG/DICON

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de detergente, de acordo com as especificações técnicas e condições neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A pretendida aquisição visa proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos empregados, clientes e visitantes que acessam as instalações da PGDF.

2.2. Atualmente não possuímos estoque em almoxarifado e a aquisição do referido material se torna indispensável a fim de garantir o serviço de limpeza e higiene, bem como as condições ideais de trabalho para todos os funcionários e usuários desta Casa Jurídica.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto deste Termo de Referência possui as especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Detergente Líquido de 500 ml.	200	FRASCO

4. PRAZO, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela Gerência de Administração Predial e Controle da Frota - GEAP.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Órgão, no endereço S.A.M. (Setor de Administração Municipal – Bloco “I” Edifício Sede da PGDF (atrás do Palácio do Buriti), Setor: Gerência de Administração Predial e Controle da Frota/GEAP, de segunda à sexta-feira, das 09 às 18:00 horas;

4.3. A embalagem dos produtos deverá ser atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados e outras imperfeições;

4.4. Na rotulagem deverá constar o nome e composição dos produtos, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento;

4.5. O prazo de validade para consumo do produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar de sua fabricação;

4.6. A entrega do produto será parcela em 4 (quatro) lotes de 50 (cinquenta) unidades cada, conforme cronograma abaixo:

MÊS	LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	01	Detergente Líquido de 500 ml.	50	FRASCO
02	02	Detergente Líquido de 500 ml.	50	FRASCO

03	03	Detergente Líquido de 500 ml.	50	FRASCO
04	04	Detergente Líquido de 500 ml.	50	FRASCO

5. CONDIÇÕES DE ACEITE:

- 5.1. A CONTRATANTE realizará a verificação da conformidade do produto fornecido às especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeito estado;
- 5.2. A CONTRATANTE, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, emitirá **Termo de Recebimento Provisório**, para efeito de posterior verificação quanto à conformidade do objeto entregue com as especificações deste Termo e da proposta;
- 5.3. A CONTRATANTE, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação emitirá **Termo de Recebimento Definitivo** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório;
- 5.4. O produto será recusado inteiramente, pelo executor, nas seguintes condições:
- 5.4.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- 5.4.2. Caso seja constatado que o produto não seja novo;
- 5.4.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou, durante a análise de conformidade e verificação;
- 5.4.4. Caso o produto apresente validade para consumo inferior a 12 (doze) meses, a contar de sua fabricação;
- 5.5. No caso de recusa do objeto fornecido, a empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, interrompendo-se nesse período o prazo a que se refere o item 5.3;
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. GARANTIA

- 6.1. A garantia do produto contra defeito de fabricação será de no mínimo **90 (noventa) dias**, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, em caso de prazo superior ao mínimo estipulado;
- 6.2. O prazo de garantia iniciará sua contagem a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, considerando o cronograma de entrega do produto e o prazo para pagamento.
- 7.2. O contrato não poderá ser prorrogado.

8. VALOR ESTIMADO

- 8.1. O valor total estimado para a despesa é de **R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Detergente Líquido de 500 ml.	200	FRASCO	R\$ 2,31	R\$ 462,00

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;
- 9.3. A Contratada deverá substituir o produto que vier a apresentar defeito (s) decorrente de falha no processo de fabricação ou devido à má qualidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Contratante;
- 9.4. O produto substituído deverá ser da mesma marca e modelo daquele aceito originalmente pela PGDF, ficando a critério desta PGDF o recebimento de produto similar, contanto que atenda às especificações de qualidade igual ou superior ao do objeto inicialmente admitido;
- 9.5. Comunicar à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, telefone, fax, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, fornecendo todas as informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Designar servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 10.3. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no curso da contratação;
- 10.4. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento e Contabilidade do DF, após aprovação e atesto da aquisição.

Diogo Jatobá Nunes

Diretora de Licitações e Gestão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO JATOBA NUNES - Matr.0173324-9, Diretor(a) de Licitações e Gestão de Contratos**, em 13/03/2023, às 18:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **107889092** código CRC= **6BD484C2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

A pessoa física ou jurídica (NOME, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, e no art. 1º do Decreto 39.860/2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de de 2023.

Assinatura